

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA****Número do Processo SISLOG: 118289**

Número do Processo SEI: 202600005000110

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Aquisição de Café torrado e moído e Açúcar Cristal, mediante Dispensa Eletrônica, referente ao processo de contratação SISLOG nº 118289 / 2026 e processo SEI nº 202600005000110, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir:

Descrição do item 001 Código 9 - Café, torrado (a) e moído (a), embalado à vácuo.	
Informações Adicionais O café torrado e moído deve pertencer obrigatoriamente à Categoria de Qualidade SUPERIOR, observando rigorosamente os parâmetros técnicos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC). Sua composição deve ser constituída por blend de grãos com predominância de Coffea arabica, apresentando ponto de torra média, sabor e aroma característicos, corpo equilibrado e total ausência de defeitos sensoriais graves, tais como gosto de fermento, ranço, mofo ou terra. No que tange aos critérios de pureza, o produto deve estar isento de sujidades e detritos vegetais estranhos à composição do grão, com índice de impurezas (cascas e paus) limitado ao máximo de 1% (um por cento), em conformidade com a Portaria nº 570/2022-MAPA. A comprovação de qualidade exige que o licitante demonstre que o produto ofertado atinge a pontuação mínima de 7,5 (sete e meio) pontos na escala sensorial de 0 a 10, o que poderá ser realizado mediante a apresentação do Selo de Qualidade (PQC) da ABIC ou similar, ou através de laudo técnico de laboratório credenciado pela REBLAS ou órgão oficial competente. O acondicionamento deve ser feito em embalagem primária aluminizada, com fechamento hermético a vácuo, contendo 500g, sendo que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Informações Adicionais: Café para ser utilizado em processo de coagem. - Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente, ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário, item 9.3.2). Demais condições conforme as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	
Período (Meses)	1
Quantidade	1300
Unidade	pacote c/ 500 gramas
CPF/CNPJ	04.765.359/0001-00
Fornecedor	CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA - ME
Valor Unitário	R\$ 29,75
Valor Total	R\$ 38.675,00
Situação	Adjudicado
Descrição do item 002 Código 13 - Açúcar, cristal.	
Informações Adicionais O açúcar cristal deve ser de origem vegetal (cana-de-açúcar), do tipo BRANCO CRISTAL EXTRA, em estrita observância à classificação do Ministério da Agricultura (MAPA). O produto deve atender a parâmetros físico-químicos objetivos que assegurem sua pureza e qualidade, apresentando polarização mínima de 99,70° Z (graus sugar), cor com fator de refletância máximo de 150 UI (Unidades ICUMSA) — o que garante o padrão de brancura superior —, umidade máxima de 0,07% (m/m) e resíduo mineral (cinzas) máximo de 0,04%. Quanto ao aspecto, os cristais devem ser uniformes, secos e brilhantes, com sabor próprio e odor característico, sendo o produto totalmente isento de substâncias terrosas, odores estranhos e quaisquer sujidades. O acondicionamento deve ser realizado em embalagem de polietileno transparente, resistente e atóxica, devidamente selada, contendo peso líquido de 5kg. O item deve atender integralmente à Resolução RDC nº 724/2022 da ANVISA, ou norma que venha a substituí-la, sendo que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.	
Período (Meses)	1
Quantidade	40
Unidade	pacote c/ 5 quilograma
CPF/CNPJ	53.157.941/0001-08
Fornecedor	PANIFICADORA MIRIM LTDA
Valor Unitário	R\$ 17,00
Valor Total	R\$ 680,00
Situação	Adjudicado

Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo

Fabício Fernando Carpaneda Silva

Superintendente de Gestão Integrada

(Portaria de Delegação nº 76/2025/CGE, publicado no Diário Oficial nº 24.521, de 28/04/2025)

Ordenador de Despesas

Versão do Doc. Padrão
0.01